

RECEBI O ORIGINAL
Em: 27 / 02 / 2020



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
1036

AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDO, CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DA FAUNA Nº 22/20

INTERESSADO: Terminal Portuário Novo Remanso S/A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, 1661, Sl. 109, Millenium Center, Bairro Chapada – Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 13.999.991/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2125-7356

PROCESSO Nº: 1972/T/13-V3

TIPO: Ictiofauna.

LOCAL DA COLETA/CAPTURA: Igarapé Açu, Igarapé Tarumã e Igarapé Correnteza, localizado à margem esquerda do Rio Amazonas, Distrito de Novo Remanso, Itacoatiara/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura, coleta e transporte de material biológico de espécimes da Ictiofauna que por ventura vier a óbito. Os espécimes não identificados em campo ou que poderão compor uma coleção de espécimes-testemunhos estão autorizados a serem coletados.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: A Ictiofauna será encaminhada para a Coleção de Peixes do Laboratório de Ictiologia da Universidade Federal do Amazonas – DEPEÇA/UFAM, responsável pela Coleção Kedma C. Yamamoto.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME	CPF	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CTF IBAMA
Dra. Fernanda Teixeira e Marciano	192.820.048-64	Biólogo	CRBio 26227/01-D	
Dra. Patrícia Monte Stefani	203.353.558-46	Biólogo	CRBio 79758/01-D	
Msc. Eliete Francisca da Silva	723.826.271-15	Biólogo	CRBio 51754/01-D	
Rodrigo José Ilário	217.645.608-41	Biólogo	CRBio 056482/01-D	

PETRECHOS: Redes de espera com malas de 1,5; 2,5; 4,0; 6,0 e 8,0 cm, com 10 metros de comprimento, Tarrafa de 7 metros de diâmetro e malha 4cm; Tarrafa de 4 metros de diâmetro e malha 1,5.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 365 dias a partir da data de emissão.

Manaus, 27 FEV 2020

Márcia do Carmo Neves dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da coleta para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123 de 20 de maio de 2015.
- Esta Autorização permite somente o transporte do material biológico dentro do Estado do Amazonas;
- Os resultados obtidos com o EIA deverão ser apresentados a este órgão para conhecimento e análise.
- Após 60 dias da conclusão dos trabalhos, apresentar a lista com nome e quantidade de espécies coletadas e depositadas.